



Bruxelas, 18 de dezembro de 2019  
(OR. en)

---

Dossiê interinstitucional:  
2019/0192(COD)

---

13379/1/19  
REV 1

CODEC 1526  
ECOFIN 1124  
RELEX 1140  
MED 36

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes (2.<sup>a</sup> Parte)/Conselho  
Assunto: Projeto de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO  
relativa à concessão de nova assistência macrofinanceira  
ao Reino Hachemita da Jordânia (**primeira leitura**)  
– Adoção do ato legislativo

---

1. Em 6 de setembro de 2019, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 212.º, n.º 2, do TFUE.
2. Em 17 de dezembro de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições, fazendo sua a proposta da Comissão, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>2</sup>.
3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 96/19, com a abstenção do Reino Unido.

---

<sup>1</sup> Doc. 11988/19.

<sup>2</sup> Doc. 14618/19.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---